

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo(s) Vereadores(as),

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marco submete à apreciação deste Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei que **"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 206/2017, DISPONDO DA CRIAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE MARKETING, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O PL em questão busca sanar carência da Câmara Municipal de Marco, relacionada ao *marketing* digital, especialmente no tocante ao gerenciamento da fanpage das redes sociais, atualização de banners do site oficial e layout para identidade visual; além de estratégias de marketing em geral.

Portanto, em observância aos princípios da legalidade e da eficiência, rogamos o apoio dos pares no sentido da aprovação da matéria.

Segue em anexo o impacto financeiro da criação do cargo.

Marco/CE, 17 de janeiro de 2022.

Iná Maria Macêdo Osterno
Presidente

Edmilson Leocádio Sampaio
Vice-Presidente

João Batista Viana
1º Secretário

Antônio Gildázio Sampaio Menezes
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 206/2017, DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE MARKETING, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO/CE**, faz saber que a Câmara Municipal de Marco/CE aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 206/2017 passará a vigor com o acréscimo do item 2.15, no ponto 2, do art. 1º, com a alteração do texto do art. 3º, e com o acréscimo do § 5º no art. 4º, a saber:

TÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º. A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Marco passará à seguinte composição:

(...)

2. ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

- 2.1. Gabinete da Presidência**
 - 2.1.1. Assessoria Administrativa**
 - 2.1.2. Arquivo Geral**
 - 2.1.3. Assistência ao Legislativo**
 - 2.1.4. Ouvidoria**
 - 2.1.5. Gerência de Marketing**
- 2.2. Tesouraria**

(...)

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. Integram o Gabinete da Presidência: a Assessoria Administrativa, o Arquivo Geral, a Assistência ao Legislativo, a Ouvidoria e a Gerência de Marketing.

Art. 4º. Compete ao **Chefe de Gabinete:**

(...)

§ 5º Compete ao **Gerente de Marketing** divulgar interna e externamente as ações da Câmara Municipal, assim como a imagem institucional do Poder Legislativo, utilizando-se instrumentos de mídias e campanhas a serem levadas a público; indicar à Chefia de Gabinete padrões para divulgação nas mídias sociais; atuar com o objetivo de divulgar informações relacionadas ao servidor público do Poder Legislativo, através de campanhas internas de esclarecimentos ou por meio de mídias disponíveis; divulgar internamente as informações de interesse público sobre o Poder Legislativo, através de informe específico aos servidores; planejar metas, ações e

custos para a promoção da comunicação interna e externa; propor, em conjunto com o Gabinete, medidas de aprimoramento das atividades da Gerência; e desenvolver atividades correlatas.

Art. 2º. Os ANEXOS I e II da presente Lei obedecerão aos critérios financeiros de Lei Específica que trata do reajuste dos servidores.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Marco/CE, em 11 de janeiro de 2022.

Iná Maria Macêdo Osterno
Presidente

Edmilson Leocádio Sampaio
Vice-Presidente

João Batista Viana
1º Secretário

Antônio Gildázio Sampaio Menezes
2º Secretário

ANEXO I

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS**

NOME. DO CARGO	QUANT	SÍMBOLO	VENC. R\$	REPRES. R\$	TOTAL R\$
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	DAS 1			
OUVIDOR	01	DAS 2			
TESOUREIRO	01	DAS 3			
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01	DAS 3			
GERENTE DE MARKETING	01	DAS 4			
ASSISTENTE LEGISLATIVO	02	DAS 4			
CHEFE DO ARQUIVO GERAL	01	DAS 5			
ASSESSOR PARLAMENTAR	11	DAS 6			

- **DE ACORDO COM A LEI ESPECÍFICA**

ANEXO II

SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAS 1			
DAS 2			
DAS 3			
DAS 4			
DAS 5			
DAS 6			

- **DE ACORDO COM LEI ESPECÍFICA**